

**EDITAL Nº2, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2020****PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA INGRESSO EM CURSO DE FORMAÇÃO INICIAL E CONTINUADA DE ESPANHOL NÍVEL BÁSICO DO CAMPUS PARANAGUÁ**

O Diretor Geral do IFPR / Campus Paranaguá, no uso das atribuições regimentais que lhe confere a Portaria n.º 1669 publicada no Diário Oficial da União no dia 11 de dezembro de 2019, e a Comissão para Elaboração do Projeto Pedagógico de Curso (PPC) do Curso FIC LÍNGUA ESPANHOLA NÍVEL BÁSICO, do Eixo de Linguagens do Instituto Federal do Paraná - Campus Paranaguá, instituída pela Portaria n.º 136, de 11 de setembro de 2019 publicada no Boletim de Serviço eletrônico SEI-IFPR, tornampúblico o Edital com as normas que regem o Processo Seletivo Simplificado, através de Sorteio Público, para ingresso no **Curso de Formação Inicial e Continuada de ESPANHOL NÍVEL BÁSICO**, na modalidade presencial, com início no primeiro semestre de 2020,

**1. DA BASE LEGAL****1.1. O presente edital está fundamentado:**

- a) Pela Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional;
- b) Pela Lei nº 11.892, de 29 de dezembro de 2008, que institui a Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica, cria os Institutos Federais de Educação, Ciência e Tecnologia, e dá outras providências;
- c) Pela Lei nº 12.513, de 26 de outubro de 2011, que institui o Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego (Pronatec); altera as Leis no 7.998, de 11 de janeiro de 1990, que regula o Programa do Seguro-Desemprego, o Abono Salarial e institui o Fundo de Amparo ao Trabalhador (FAT), no 8.212, de 24 de julho de 1991, que dispõe sobre a organização da Seguridade Social e institui Plano de Custeio, no 10.260, de 12 de julho de 2001, que dispõe sobre o Fundo de Financiamento ao Estudante do Ensino Superior, e no 11.129, de 30 de junho de 2005, que institui o Programa Nacional de Inclusão de Jovens (ProJovem); e dá outras providências;
- d) Na Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, pelo Decreto nº 7.824, de 11 de outubro de 2012 e pela Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, que dispõem sobre a implementação das reservas de vagas em Instituições Federais de Ensino;
- e) No [Decreto Nº 9.034, de 20 de abril de 2017](#), que altera o Decreto nº 7.824, de 11 de outubro de 2012, que regulamenta a Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012 que dispõe sobre o ingresso nas universidades federais e nas instituições federais de ensino técnico de nível médio;
- f) Pelo Decreto nº 5.154, de 23 de julho de 2004, que regulamenta o § 2º do art. 36 e os arts. 39 a 41 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional, e dá outras providências;
- g) Pelo Decreto nº 7824, de 11 de outubro de 2012, que regulamenta a Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, que dispõe sobre o ingresso nas universidades federais e nas instituições federais de ensino técnico de nível médio;
- h) Pela Resolução CNE/CEB nº 06, de 20 de setembro de 2012, que define Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Profissional Técnico de Ensino Médio;
- i) Pela Resolução IFPR nº 13, de 01 de setembro de 2011, que aprova e consolida o Estatuto do IFPR;
- j) Pela Resolução CONSUP/IFPR nº 54, de 21 de dezembro de 2011, que dispõe sobre a Organização Didático-Pedagógica da Educação Profissional Técnica de Nível Médio e Formação Inicial e Continuada de Trabalhadores no âmbito do Instituto Federal do Paraná.

**2. DO CURSO**

- 2.1. Os cursos de Formação Inicial e Continuada (FIC) são aqueles com objetivo de capacitação, aperfeiçoamento, qualificação, especialização e atualização, em todos os níveis de escolaridade, ofertados segundo itinerários formativos definidos, objetivando o desenvolvimento de aptidões para a vida produtiva e social.
- 2.2. Os cursos de Formação Inicial e Continuada são gratuitos.
- 2.3. O Curso de Formação Inicial e Continuada de Espanhol Nível Básico terá duração de nove meses e será ofertado na modalidade presencial, com início em 17 de março de 2020 e término em 26 de novembro de 2020.
- 2.4. As aulas ocorrerão às terças e quintas-feiras em duas turmas diferentes, uma das 14 às 16 horas e outra das 18:30 às 20:30 horas, no Campus Paranaguá do IFPR, situado na Rua Antônio Carlos Rodrigues, número 453, bairro Porto Seguro, Paranaguá, Paraná.
- 2.5. Para todas as ações previstas nesta seleção, como inscrição, interposição de recursos, matrícula, o endereço do Campus, sua página virtual, assim como seu contato, são os indicados no quadro abaixo:

Campus	Endereço	Página Virtual
--------	----------	----------------

Paranaguá	Rua Antônio Carlos Rodrigues, 453, Porto Seguro Telefone: (41) 3721-8300	www.ifpr.edu.br
-----------	---	-----------------

2.6. Para participar da seleção de candidatos para ingresso no Curso FIC de Espanhol Nível Básico o candidato deverá ter, no mínimo, escolaridade equivalente a Ensino Fundamental II Completo e idade mínima de 14 anos.

### 3. DAS VAGAS

3.1. Fica autorizado o preenchimento de 21 vagas por turma para o Curso FIC de Espanhol Nível Básico, conforme quadro abaixo:

Curso	Modalidade	Escolaridade mínima	Carga Horária	Total de Vagas
Espanhol Nível Básico (turma do período vespertino)	Presencial	Ensino Fundamental II Completo	120	21

Curso	Modalidade	Escolaridade mínima	Carga Horária	Total de Vagas
Espanhol Nível Básico (turma do período noturno)	Presencial	Ensino Fundamental II Completo	120	21

3.2. O total de vagas disponibilizadas neste Edital está distribuído nas seguintes categorias de concorrência:

- C1:** Vagas reservadas para candidatos da comunidade interna que sejam **discentes** do IFPR campus Paranaguá;
- C2:** Vagas reservadas para candidatos da comunidade interna que sejam **servidores** ou que trabalhem como **estagiários** do IFPR campus Paranaguá;
- C3:** Vagas reservadas para candidatos da comunidade externa.

3.3. A distribuição das vagas dar-se-á de acordo com o quadro abaixo:

CURSO	DISTRIBUIÇÃO DAS VAGAS			
	TURMA DO PERÍODO VESPERTINO			TOTAL
	Discentes do IFPR Paranaguá	Servidores do IFPR Paranaguá	Comunidade externa	
	<b>C1</b>	<b>C2</b>	<b>C3</b>	
<b>Espanhol Nível Básico</b>	7	7	7	<b>21</b>

CURSO	DISTRIBUIÇÃO DAS VAGAS			
	TURMA DO PERÍODO NOTURNO			TOTAL
	Discentes do IFPR Paranaguá	Servidores do IFPR Paranaguá	Comunidade externa	
	<b>C1</b>	<b>C2</b>	<b>C3</b>	
<b>Espanhol Nível Básico</b>	7	7	7	<b>21</b>

### 4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. As inscrições para o Processo Seletivo Simplificado são **gratuitas** e ocorrerão no período de **12 a 19 de fevereiro de 2020 no Campus Paranaguá, de segunda a sexta-feira, das 8h30 às 20h30.**

4.2. Para requerer a inscrição o candidato deve cumprir o requisito exigido no item 2.6 e apresentar os seguintes documentos:

- Requerimento de inscrição (ANEXO I) devidamente preenchido e assinado pelo candidato ou, no caso de menor de 18 anos de idade, por seu responsável;
- uma fotocópia autenticada ou cópia simples mediante apresentação do original, a ser atestada por servidor público do *campus*, de Cédula de Identidade (RG) ou Registro Nacional de Estrangeiro do candidato, dentro da validade;

c) uma fotocópia simples de documento oficial que contenha o número do CPF do candidato ou comprovante de situação cadastral do CPF do candidato (obtido na página virtual [www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br));

d) para os candidatos menores de 18 anos, uma fotocópia autenticada de um documento de identificação do responsável (ou cópia simples mediante apresentação do original, a ser atestada por servidor público do *campus*).

4.3. Antes de requerer a inscrição, o candidato deverá conhecer o edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

4.4. As informações fornecidas no requerimento de inscrição são de responsabilidade do candidato, dispondo o IFPR do direito de excluir do processo de seleção, aquele que não preencher a solicitação de inscrição de forma completa, correta e/ou fornecer dados comprovadamente inverídicos.

4.5. A alteração dos dados preenchidos pelo candidato pode ocorrer apenas no momento da inscrição, após esse período não será permitida nenhuma alteração.

4.6. No ato de inscrição, o candidato deverá assinalar qual a categoria de concorrência de escolha. Não serão admitidas alterações.

4.7. A não apresentação de toda a documentação exigida para a inscrição implicará o indeferimento da solicitação, não cabendo recursos nesta situação.

4.8. Todas as informações preenchidas no ato da inscrição serão validadas por meio da apresentação da documentação, solicitada no ato da matrícula. Em caso de não conformidade, o candidato será automaticamente desclassificado.

4.9. O candidato poderá realizar a inscrição pessoalmente ou representado por outra pessoa mediante procuração particular (ANEXO II) acompanhada da documentação exigida.

4.10. Caso o candidato seja menor de 18 anos de idade, a inscrição deverá ser efetuada por seu responsável, ou por outro maior de 18 anos através de procuração simples (ANEXO II).

4.11. O comprovante de inscrição trata-se do documento com o qual o candidato, nos momentos exigidos, comprovará a efetivação de sua inscrição.

4.12. A Comissão do Processo Seletivo do Campus divulgará a **Lista dos candidatos** inscritos no processo de seleção na página virtual do campus e também no seu quadro de avisos **no dia 19 de fevereiro de 2020**.

## 5. DA SELEÇÃO

5.1. A seleção deste Processo Seletivo será realizada sem prova escrita ou outra forma de avaliação de conhecimentos.

5.2. Caso o número de candidatos inscritos ultrapasse o número de vagas ofertadas para o curso, a seleção será realizada por meio de **sorteio público** entre os candidatos envolvidos.

5.3. No caso de necessidade de realização de sorteio público, este será realizado em sessão pública, nos dias **02 e 03 de março de 2020, em horário a ser divulgado em edital**, no Campus Paranaguá, situado na Rua Antônio Carlos Rodrigues, 453, Porto Seguro.

5.4. É obrigatória a apresentação de um documento de identificação para ingresso na sala do Sorteio Público.

5.5. A partir do horário a ser iniciado o sorteio não será mais permitido o ingresso na sala do Sorteio Público.

5.6. Durante o sorteio, serão convidadas 2 (duas) pessoas, devidamente identificadas, para participar e conferir os procedimentos do sorteio.

5.7. Não é obrigatória a presença do candidato ou de seu responsável legal no Sorteio Público.

5.8. O Sorteio Público será organizado pela Comissão de Processos Seletivos do Campus com apoio da Direção Geral do Campus, podendo ser acompanhado pelos candidatos e demais interessados, em sessão pública.

5.9. Cada candidato será representado no Sorteio Público pelo seu nome e pelo número de sua inscrição.

5.10. O Sorteio Público será realizado por meio de urna lacrada, onde serão depositados os números de inscrição dos candidatos inscritos.

5.11. O sorteio consistirá em duas fases.

5.12. Na primeira fase, o Sorteio será realizado por etapas, em que a sequência de nomes sorteados representará a ordem de classificação dos candidatos, respeitando-se o número vagas, nas categorias de concorrência, conforme segue:

a) Etapa 1: o sorteio será feito dentre os candidatos inscritos na categoria C1;

b) Etapa 2: o sorteio será feito dentre os candidatos inscritos na categoria C2;

c) Etapa 3: o sorteio será feito dentre os candidatos inscritos na categoria C3;

d) Etapa 4: As vagas que não forem preenchidas por alguma das categorias de concorrência serão disponibilizadas para sorteio entre todos os inscritos e não contemplados, independente da categoria de escolha.

5.13. Na segunda fase, preenchidas todas as vagas da Chamada Geral, haverá o sorteio da Lista de Espera, única e geral, da qual constarão todos os candidatos inscritos e que não tenham sido contemplados na primeira fase, independente da escolha de categoria de concorrência.

5.14. No transcurso do Sorteio Público será lavrada uma ata, da qual constará a relação nominal dos candidatos contemplados na Lista de Chamada Geral, de acordo com sua classificação e categoria de concorrência e na Lista de Espera, de acordo com a classificação.

5.15. Após sua leitura e aprovação pela Comissão, a ata será assinada por, pelo menos 02 (dois) membros da Comissão presentes, 02 (duas) testemunhas e facultativamente pelos demais presentes.

## 6. DO RESULTADO

- 6.1. O **resultado provisório do sorteio**, caso este ocorra, contendo a lista de candidatos classificados, tanto para chamada geral como para lista de espera, será divulgado no dia **03 de março de 2020** na página virtual do campus e também no seu quadro de avisos.
- 6.2. Após a publicação do resultado provisório do sorteio, o candidato terá o dia **04 do mês de março das 08h30min às 20h30min horas** para recorrer do resultado publicado, devendo, para isso, utilizar o Requerimento de Recurso (ANEXO III), entregando-o no endereço do campus.
- 6.3. Os recursos referentes ao resultado provisório serão analisados pela Comissão de Processos Seletivos do Campus.
- 6.4. O **resultado definitivo** do Processo Seletivo será divulgado no dia **05 de março de 2020** na página virtual do campus e também no seu quadro de avisos.

## 7. DA MATRÍCULA

- 7.1. Os candidatos convocados em Chamada Geral deverão realizar a **matrícula** na Secretaria Acadêmica do Campus Paranaguá no período de **06 a 13 de março de 2020, das 08h30min às 20h30min horas**.
- 7.2. Os candidatos menores de 18 anos serão representados por seus responsáveis legais, devendo portar Cédula de Identidade (RG).
- 7.3. Por ocasião da matrícula, o candidato convocado deverá entregar os seguintes documentos:
- a) uma fotocópia autenticada ou cópia simples mediante apresentação do original, a ser atestada por servidor público do campus, da Cédula de Identidade (RG) do candidato ou Registro Nacional de Estrangeiro do candidato, dentro da validade;
  - b) uma fotocópia autenticada da Certidão de Nascimento ou de Casamento ou cópia simples mediante apresentação do original, a ser atestada por servidor público do Campus;
  - c) uma fotocópia simples de documento oficial que contenha o número do CPF ou comprovante de situação cadastral do CPF (obtido na página virtual [www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br));
  - d) uma fotocópia de comprovante de quitação eleitoral;
  - e) uma fotocópia autenticada do Comprovante de Quitação com o Serviço Militar (candidatos do sexo masculino, maiores de 18 anos e menores de 45 anos, exceto indígenas) ou cópia simples mediante apresentação do original, a ser atestada por servidor público do Campus;
  - f) uma fotocópia autenticada do Histórico Escolar do Ensino Fundamental II completo ou equivalente ou cópia simples mediante apresentação do original, a ser atestada por servidor público do Campus;
  - g) comprovante de residência (água, luz ou telefone);
  - h) foto 3x4 recente.
- 7.4. O candidato convocado poderá apresentar comprovante de nível de escolaridade superior ao exigido no Edital.
- 7.5. Para os candidatos aprovados nas vagas de discentes e servidores, além da documentação prevista no item 7.3, deverão apresentar no ato de matrícula:
- a) comprovante de matrícula, para os discentes, categoria C1;
  - b) crachá ou identidade funcional, no caso de servidores do campus Paranaguá.
- 7.6. Os candidatos que realizaram seus estudos no exterior, exceto países integrantes do Mercosul, além dos documentos dos itens anteriores, deverão apresentar o documento de revalidação e/ou equivalência de estudo no Brasil (fotocópia acompanhada do original ou autenticada).
- 7.7. O candidato convocado poderá realizar a matrícula pessoalmente ou representado por outra pessoa mediante procuração particular (ANEXO VI) acompanhada da documentação exigida.
- 7.8. A matrícula somente será deferida mediante a apresentação de toda a documentação exigida por este edital.
- 7.9. O candidato que, por algum motivo, não levar determinada documentação no ato da matrícula preencherá **Formulário de Documentos Faltantes**, fornecido a ele pela Secretaria Acadêmica, e terá um prazo de até 3 (três) dias úteis para a entrega da referida documentação. Após esse prazo, não ocorrendo a entrega da mesma, o candidato **não terá sua matrícula efetivada**, liberando a vaga para o próximo candidato da lista de espera e será eliminado da seleção.
- 7.10. O candidato que não comparecer ao campus para efetivar a matrícula no período estipulado ou o aluno ingressante que, após a matrícula, não obtiver frequência de pelo menos 1 (um) dia letivo, nos primeiros 5 (cinco) dias letivos do curso, estará automaticamente eliminado do Processo Seletivo, não cabendo recurso, sendo chamado o próximo candidato selecionado em lista de espera ou em sessão pública, conforme item "DAS CHAMADAS COMPLEMENTARES".

## 8. DAS CHAMADAS COMPLEMENTARES

- 8.1. Restando vagas a serem preenchidas após o término do prazo da matrícula da chamada geral, o campus poderá realizar chamadas complementares para preenchimento das vagas remanescentes, as quais serão divulgadas na página virtual do campus e também no seu quadro de avisos.
- 8.2. As chamadas complementares serão realizadas por meio da convocação nominal dos candidatos em lista de espera.
- 8.3. Em caso de ausência total de candidatos em lista de espera, poderá haver nova seleção pública, em data a ser divulgada pelo Campus.

9. **9. DO CRONOGRAMA**

EVENTOS	PRAZOS
Inscrições	12 a 19 de fevereiro de 2020
Divulgação dos candidatos inscritos	19 de fevereiro de 2020
Sorteio Público	02 e 03 de março de 2020
Resultado provisório	03 de março de 2020
Recursos	04 de março de 2020
Homologação do Resultado Final	05 de março de 2020
Matrícula	06 a 13 de março de 2020
Início das aulas	16 de março de 2020

10. **10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

10.1. É de inteira responsabilidade do candidato a interpretação deste Edital, bem como o acompanhamento da publicação de todos os atos, instruções e comunicados ao longo do período em que se realizará este Processo Seletivo Simplificado, não podendo alegar desconhecimento ou discordância dos mesmos.

10.2. Informações contidas neste Edital como datas, horários e outras, poderão sofrer alterações, cabendo ao candidato o acompanhamento constante das eventuais retificações do mesmo na página virtual do campus e também no seu quadro de avisos.

10.3. As informações pessoais fornecidas pelo candidato são de inteira responsabilidade do mesmo. Declarações falsas acarretarão sanções previstas em lei (artigo 299 do Código Penal).

10.4. Terá sua matrícula cancelada, em qualquer época, o candidato que tenha realizado o Processo Seletivo Simplificado ou a matrícula usando informações ou documentos falsos ou outros meios ilícitos.

10.5. Os documentos relativos ao Processo Seletivo Simplificado fornecidos pelos candidatos serão guardados por 10 (dez) meses após a divulgação dos resultados, sendo descartados em seguida.

10.6. O IFPR poderá, por motivos relevantes, cancelar ou anular este Processo Seletivo, devendo o candidato do curso afetado submeter-se a novas seleções em datas e locais fixados pelo IFPR.

10.7. O IFPR poderá, por motivos relevantes, cancelar o curso previsto neste Edital.

10.8. Entende-se como motivo relevante, para fim de cancelamento de curso, a inscrição de candidatos ao processo seletivo simplificado em número inferior a 50% (cinquenta por cento) do quantitativo de vagas oferecidas por turma.

10.9. Em caso de dúvidas, o IFPR - Campus Paranaguá atenderá os candidatos através do telefone (41) 3721-8300 em dias úteis, das 08h30min às 20:30 horas.

10.10. Qualquer informação em relação ao Processo Seletivo Simplificado que o candidato venha a solicitar por telefone não se reveste de caráter oficial.

10.11. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão de Processo Seletivo Simplificado do Campus e pela Direção Geral do Campus.

Curitiba, 06 de fevereiro de 2020.

Assinado:



Documento assinado eletronicamente por **MATEUS DAS NEVES GOMES, DIRETOR(a)**, em 06/02/2020, às 14:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.ifpr.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ifpr.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0650410** e o código CRC **85ACFCB4**.